

JUSTIÇA MULTIORTAS NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS

PATRÍCIA TORUNSKY¹

O presente trabalho realiza um estudo dos meios alternativos de solução de conflitos, dedicando-se principalmente aos conflitos existentes nas relações agrárias. Destaca a importância da utilização da justiça multiportas nos conflitos agrícolas, adotando-se a conciliação, a mediação e a arbitragem por serem mais céleres e eficazes. Após a realização de uma análise aprofundada percebeu-se a necessidade de aprimoramento destas técnicas por todos os envolvidos nas questões agrárias, para que as partes possam obter um aproveitamento favorável ao adotarem a utilização da justiça multiportas. É cediço que as relações humanas são complexas e permeadas de conflitos. Vez ou outra, estes conflitos transcendem a possibilidade de resolução amigável e são levados a esfera judicial para serem solucionados. E em se tratando das relações agrárias, não é diferente, os conflitos surgem, e por consequência, alguns também necessitam da interferência do poder judiciário para a sua resolução. Ocorre que o ordenamento jurídico, em função do grande volume de processos em andamento e da demora na obtenção de uma solução judicial, precisou se adequar e trazer a previsão de algumas alternativas para a resolução de conflitos, a denominada justiça multiportas, que inclui a conciliação, a mediação e arbitragem. O objetivo da pesquisa bibliográfica é a análise da eficácia e aplicabilidade da justiça multiportas para a solução de conflitos que envolvam questões agrárias. À discussão circunda sobre a efetividade da mediação, conciliação e arbitragem na resolução dos conflitos. Serão analisados aspectos históricos, do contexto social e as divergências doutrinárias sobre tal assunto. O tipo de pesquisa adotada será a qualitativa, parcialmente exploratória, já que a pesquisadora pretende mapear a bibliografia pertinente à temática em foco – legislação, doutrina e jurisprudência – para sustentar os argumentos que melhor se coadunam com a sua tese. Além dos procedimentos judiciais tradicionais, a atualidade processualista incentiva o uso de métodos de resolução de disputas mutuamente acordados, como conciliação e mediação, e reconhece que a arbitragem é um método eficaz de jurisdição. Diferente do modelo judicial autocentrado e intervencionista tradicional, o modelo multiportas também considera soluções

¹ Professora Mestre do Curso de Direito da UNIFAAHF; patriciatorunsky@gmail.com.



extrajudiciais, sejam elas: autocompositivas, por meio da mediação, conciliação ou outros métodos de solução consensual de litígios, a exemplo da negociação direta; ou heterocompositivas, como é o caso da arbitragem, apresentada pelo Código de Processo Civil como uma jurisdição extraestatal. Ocorre que na ampla maioria dos estados inexistem varas ou juizados especializados para conflitos fundiários, o que pode causar graves problemas aos jurisdicionados. As demandas do campo não podem ser resolvidas por uma Justiça em que ainda predomine qualquer tendência tradicional, de natureza civilista e, por consequência, patrimonialista, subjugada por padrões e definições totalmente ultrapassadas pela realidade agrária.

PALAVRAS-CHAVE: Conflitos. Agrário. Justiça Multiportas. Demandas do campo.

REFERÊNCIAS:

TARTUCE, Fernanda. Mediação nos Conflitos Cíveis. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2008.

CALMON, Petrônio. Fundamentos da mediação e da conciliação. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

DANTAS, Aline Leite. A mediação como alternativa ao processo judicial brasileiro na busca pelo efetivo acesso à justiça. BRASÍLIA, 2011.

PAUMGARTTEN, Michele Pedrosa. Novo processo civil brasileiro: métodos adequados de resolução de conflitos. Curitiba. Juruá, 2015.